PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarem - PA

LEI Nº 21.011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ, A SEMANA NORDESTINA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DE OUTUBRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Santarém – Pará, a Semana Nordestina, a ser comemorada na segunda semana de outubro, em reconhecimento ao Dia do Nordestino, comemorado anualmente em 8 de outubro no Brasil, em homenagem a todos os nordestinos que migraram para Santarém.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santarém.

Art. 3º A Semana Nordestina será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como por entidades conveniadas com o Município, visando a divulgação da gastronomia, ritmos folclóricos, arte, literatura de cordel, repentistas, quadrilhas e várias tradições e particularidades do povo nordestino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.